

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Estância Velha - RS

Secretaria Municipal de Estância Velha

Objeto da contratação: contratação de serviços de perícias contábeis, cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em processos em que o município de Estância Velha figure como parte da relação processual.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de serviços de perícias contábeis, cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em processos em que o município de Estância Velha figure como parte da relação processual.

A contratação é necessária em razão de que os cálculos processuais apresentados pela parte autorora ou até mesmo pelo contador nomeado, precisam ser analisados por profissionais especialistas, com espertísse em conferências de cálculos de processos trabalhistas. A atuação destes profissionais proporcionará benefícios financeiros para o Município de Estância Velha em razão da experiência e conhecimento nas mais diversas áreas que comumente atuam.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida vem subsidiar o município de Estância Velha, portanto é uma despesas que contempla o rol de serviços necessários ao bom andamento dos processos, provendo segurança e certeza nos valores dos processos em que o município faz parte.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços abaixo discriminados deverão ser executados pela contratada com experiência comprovada na elaboração de perícias e cálculos contábeis nas áreas cíveis, trabalhista e



tributários, compreendendo impugnação de cálculo trabalhista, manifestação e impugnação de laudo pericial contábil, cálculos de liquidação. A empresa deverá ter experiência comprovada na prestação de serviços, peritos com formação contábil para fins de realização de perícias voltadas à administração pública, inclusive para pleitos de equiparação; peritos devidamente registrados nos órgãos de classe; apresentação de certificado de conclusão de perícia judicial; elaboração de cálculos estimados de acordo com a fase processual; formulação de quesitos individualizados contábeis para as áreas cível, trabalhista e tributária; cálculo de liquidação, RPV's e precatórios.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de processos em andamento. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO	QUANTITATIVO
Cálculos Judiciais	600
Cálculos Judiciais Trabalhistas	240
Demais Cálculos	240
Total	1.080



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas, cujo objeto, contratação de serviços de perícias contábeis, cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em processos em que o município de Estância Velha figure como parte da relação processual. O Município de Estância Velha não possui em seu quadro de servidores Contador Perito para a execução.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, conforme busca no site do TCERS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

Maciel Auditores

Sturmer & Nauter Contabilidade

RGC – Perícias Contábeis

Lazarett Assessoria e Gestão

Tavares Perícias

Moreira Auditores Assosados Independentes

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site do TCE RS, mas importante que o setor de compras faça nova pesquisa a fim de atingir um maior número de fornecedores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 700,00 por processo, multiplicando este valor pela projeção média mês de processos a serem efetuados, teremos a previsão de gasto médio em aproximadamente R\$ 63.000,00 e ao período de 12 meses o valor de R\$ 756.000,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços



de cálculos judiciais, onde o Município de Estância Velha figure como parte.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Gestão Governança e Finanças, juntamente com a Procuradoria – PROGEM, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo um advogado e um contador de carreira.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Estância Velha, 01/04/2026.

Gabriel da Silva Martins



Secretário de Gestão Governança e Finanças
Renann Mallmann

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pec5e6259d4926>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pec5e6259d4926>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pec5e6259d4926>

